



IOCHPE-MAXION S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 61.156.113/0001-75
NIRE 35.300.014.022

**COMUNICADO AO MERCADO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA
DE DEBÊNTURES DA 11ª EMISSÃO DA IOCHPE-MAXION S.A.**

A Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), e da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), vem comunicar à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), aos seus acionistas e ao mercado em geral que divulgou, nesta data, aviso aos debenturistas da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Iochpe-Maxion S.A.*", celebrado em 24 de março de 2022, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 26 de abril de 2022 ("Escritura de Emissão" e "Aviso aos Debenturistas", respectivamente), contendo proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, de Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e de Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis ("Oferta de Aquisição Facultativa").

Por fim, ressalta-se que as demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures exigidas nos termos do Anexo H da Resolução CVM 80 encontram-se no **Anexo I** a este Comunicado ao Mercado e no Aviso aos Debenturistas divulgado nesta data e disponível na página da Companhia (<https://www.iochpe.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

São Paulo, 6 de março de 2024.

Marcos S. de Oliveira
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO I

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80

AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO

- 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida.

As Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas.

- 2. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:**

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto Debêntures em circulação, conforme descrito nos itens “3” e “4” abaixo.

- 3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, a Itaú Corretora de Valores S.A., o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série / Emissão	Quantidade de Debêntures em circulação	Quantidade de Debêntures em tesouraria
Primeira Série da 11ª Emissão	350.000	0
Segunda Série da 11ª Emissão	400.000	0
Total	750.000	0

- 4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:**

A Companhia pretende adquirir (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, a quantidade mínima de 1% (um por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação; e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, a quantidade mínima de 1% (um por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação.

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures da respectiva série.

Caso a quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à quantidade mínima de Debêntures da respectiva série, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures da respectiva série quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea “a”, do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a efetiva aquisição facultativa das Debêntures está condicionada, cumulativamente (i) à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Companhia, no valor total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) e com vencimento em 2 de abril de 2030, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data (“Nova Emissão”); e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, a proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão automaticamente rescindidas.

5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série e a cada uma das Debêntures da Segunda Série, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série ou ao valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“Preço de Aquisição”).

a. a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures:

A parte do Preço de Aquisição referente ao valor nominal das Debêntures é R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente ao valor de principal de cada Debênture, conforme previsto na Escritura de Emissão.

b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição:

A previsão da parte do preço referente à remuneração acumulada, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de liquidação da aquisição, é a seguinte:

Debêntures	Valor nominal	Previsão da remuneração acumulada até a data de liquidação	Data de liquidação da aquisição
Debêntures da Primeira Série	R\$ 1.000,00	R\$ 61,889657	4 de abril de 2024
Debêntures da Segunda Série	R\$ 1.000,00	R\$ 65,315679	5 de abril de 2024

Não há parte do preço referente à correção monetária.

c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens “a” e “b” acima:

Não aplicável, tendo em vista que não haverá prêmio de aquisição.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Os titulares das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, à Companhia, **impreterivelmente, até às 18h00 do dia 28 de março de 2024 (inclusive)**, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, (i) para as Debêntures da Primeira Série, no dia 04 de abril de 2024; e (ii) para as Debêntures da Segunda Série, no dia 05 de abril de 2024, e estará sujeita apenas às condições previstas no item "4" acima.

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

O **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.

* * * * *